



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



**Lei n.º 657/2007.**

Dispõe sobre o aumento dos subsídios de Agentes Públicos que menciona, do Município de Mari, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, arts. 29, V, 37, X, 39, § 4.º faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o aumento 8,0% (oito por cento) aos subsídios de que tratam os arts. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, respectivamente do Prefeito, que passa a ser fixado em R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) e do Vice-Prefeito, em R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

**Art. 2.º** Fica instituído o aumento 10,0% (dez por cento) aos subsídios de que trata o art. 3.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, do Vereador, que passa a ser fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Os subsídios do Presidente da Câmara nos termos do art. 4.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, é fixado no dobro do que recebe o Vereador.

**Art. 3.º** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 25 de julho de 2007.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano: <u>25</u>	Ed. <u>07</u>
Em: <u>25 / 07 / 2007</u>	
<u>Joseilton Silva Souza</u>	
Servidor(a)	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	